**JURISPRUDÊNCIA**

**TC nº 72-002.481.05-20**

**BALANÇO. EXERCÍCIO 2004. AHM. APROVADO com ressalvas. DETERMINAÇÔES. Votação unânime.**

**Acomp. TC's: 72.006.827.04-24, 72.001.823.05-77, 72.002.072.05-51, 72.002.074.05-87, 72.002.231.05-63 e 72.002.232.05-26.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Campo Limpo – AHMRCL (atual Sul), relativo ao exercício de 2004.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar, com as ressalvas apontadas ao longo do processado, as Contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Campo Limpo, referentes ao exercício financeiro de 2004, excetuados os atos não conhecidos ou pendentes de apreciação, em especial aqueles relacionados com a apuração paralela concernente às aquisições de próteses ortopédicas, que se dá nos processos de aquisição ou de análise da execução contratual, incluindo-se, também, a apuração da irregularidade no uso da dotação 'Despesas de Exercícios Anteriores', que se dará nos respectivos processos de análise de despesa, autuados para esse fim.

**ACORDAM**, outrossim, à unanimidade, em exarar as seguintes determinações à Autarquia, para:

1) Promover, como rotina, a conciliação dos registros contábeis com os inventários físicos realizados.

2) Aperfeiçoar a segurança dos controles internos sobre a movimentação dos Almoxarifados e aprimorar o gerenciamento de estoques.

3) Proceder à correta classificação do saldo acumulado na Conta 'INSS Sobre Serviços Prestados' no grupo do Realizável e não como efetuado.

4) Proceder à correta classificação das variações patrimoniais decorrentes das movimentações ocorridas no 'Ativo Permanente'.

5) Implantar sistema de custeio para apuração de custos reais de procedimentos hospitalares.

6) Elaborar procedimentos de planejamento que estabeleçam metas anuais que permitam avaliação do desempenho operacional da Autarquia.

7) Obedecer aos prazos previstos no Decreto da Execução Orçamentária relativos à publicação dos Balancetes Financeiros e do Resumo da Execução Orçamentária.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em determinar à Origem a realização de estudos, em conjunto com as demais Autarquias de Saúde, para que se examine, no prazo de 90 (noventa) dias, as vantagens e desvantagens do registro de preços para aquisição de medicamentos, obedecidos os critérios de utilização de medicamentos fixados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – Remume.

**ACORDAM**, também, à unanimidade, em determinar à Origem que atualize, na página própria da Internet, a relação de medicamentos em estoque e em falta, tudo conforme determina o artigo 1º do Decreto Municipal 44.829, de 4 de junho de 2004, obedecido, também, o prazo mensal para a sua atualização, conforme estabelecido no artigo 4º do mencionado decreto, sendo que a não-observância dessa determinação implicará nas sanções previstas no artigo 5º do referido decreto.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar à Secretaria Geral desta Corte:

a) A publicação, na íntegra, do item 7 do Relatório Anual da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, referente ao tópico 'Desempenho Operacional', juntamente com o relatório e voto do Relator, para conhecimento.

b) A expedição dos seguintes ofícios, acompanhados da cópia da presente decisão, também para conhecimento:

b.1) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Gilberto Kassab;

b.2) à Superintendente da Autarquia, à época, Senhora Susana Rosa Lopez Barrios;

b.3) ao atual Superintendente do Órgão, Senhor Ricardo Wady Gebrim, também para adoção de medidas que visem à imediata correção das falhas apontadas e ao cumprimento das determinações;

b.4) aos demais Superintendentes de Autarquias de Saúde, também para a adoção de medidas decorrentes da determinação no sentido da análise da conveniência do uso do registro de preços e à realização de estudos relacionados ao estoque de medicamentos;

b.5) à Secretaria Municipal da Saúde, na pessoa de sua Secretária, Senhora Maria Cristina Faria da Silva Cury;

b.6) à Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, nas pessoas do seu Presidente, Vereador Roberto Tripoli, e do Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, Vereador José Ferreira.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de maio de 2006.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

Edson Simões – Revisor.

Eurípedes Sales – Conselheiro.

Maurício Faria – Conselheiro.